

# AUTONOMIA DO BANCO CENTRAL

Entenda as diferenças entre as propostas do governo e do Senado

## Projeto do Senado (PLP 19/19)

## Projeto do governo (PLP 112/19)

**Principal:** assegurar a estabilidade de preços  
**Secundários:** zelar pela estabilidade e eficiência do sistema financeiro, suavizar as flutuações da atividade econômica e fomentar o pleno emprego

### Objetivo do BC

**Principal:** assegurar a estabilidade de preços  
**Secundário:** zelar pela estabilidade financeira

**Presidente:** 1º de janeiro do terceiro ano do mandato presidencial  
**Diretoria:** a cada ano do mandato dois diretores tomam posse no dia 1º de janeiro

### Início dos mandatos

**Presidente:** 1º de março do segundo ano do mandato presidencial  
**Diretoria:** a cada ano do mandato dois diretores tomam posse no dia 1º de março

Presidente e diretores não poderão:

- ter outro emprego, exceto o de professor
- ter participação acionária em instituição fiscalizada pelo BC
- trabalhar no sistema financeiro por seis meses após o fim do mandato (quarentena)

### Proibições à diretoria

Não trata

Não trata

### Responsabilização

Ressalvados os casos de dolo ou de fraude, os atuais e ex-diretores não serão responsabilizados por atos praticados durante a gestão

O presidente do BC deve apresentar a cada semestre, no Senado, relatórios de inflação e de estabilidade financeira, explicando as decisões tomadas

### Prestação de contas

Não trata

## O QUE OS DOIS PROJETOS TÊM EM COMUM

| Definição da meta de inflação                | Natureza administrativa                                             | Diretoria colegiada                                                                                                                                              | Indicação e nomeação                                  | Exoneração                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caberá ao Conselho Monetário Nacional (CMN)* | Autarquia de natureza especial sem vinculação a qualquer ministério | Composta por um presidente e oito diretores com mandatos fixos de 4 anos, permitida uma recondução<br>O presidente deixa de ter cargo equivalente ao de ministro | Pelo presidente da República, após sabatina no Senado | Pelo presidente da República nos seguintes casos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• a pedido;</li> <li>• doença que incapacite para o trabalho;</li> <li>• condenação judicial; e</li> <li>• quando apresentar desempenho insuficiente (Senado terá que aprovar)</li> </ul> |

\* Formado pelo ministro da Economia, presidente do Banco Central e secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia